

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.229

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.884.2009-01-TCE (C/02 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas do Serviço de Água e Esgoto de Rio

Branco - SAERB, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor **Semy Alves Ferraz.**

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Autarquia Municipal. Ausência do parecer previsto no inciso VI, do Anexo VI, da Resolução TCE/AC nº 062/2008 e inconsistência da Atualização do Inventário Analítico dos Bens Móveis e Imóveis. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO
Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br